

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/22

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pelas Coordenações do CAO-PDC e do CAO-IJ, bem como pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 0281/2022/PGJ, torna públicas as seguintes alterações no Edital de Concessão do SELO “JUNTOS PELA VIDA”:

### 1. OBJETO

1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **as creches públicas e particulares**, as instituições de ensino infantil, fundamental e médio, públicas ou particulares, da capital e do interior do Estado do Amazonas, que comprovarem possuir 80% (oitenta por cento) ou mais de seus alunos regularmente matriculados com completa cobertura vacinal.

(...)

### 3. ELEGIBILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

3. Poderão candidatar-se à concessão do referido selo **todas as instituições de ensino públicas e privadas**, da capital e do interior do Estado do Amazonas, **que compõe a educação básica, nos termos do art. 21, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), desde a educação infantil, que compreende creches e pré-escolas, até as instituições de ensino médio cujos estudantes possuam até 18 (dezoito) anos.**

(...)

### 6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

6. O gestor da instituição de ensino deverá preencher o formulário de inscrição, disponível na página **<[Formulário de Inscrição no Projeto "Juntos pela Vida" \(google.com\)](#)>**, juntando os anexos I e II deste Edital devidamente preenchidos, com a identificação dos arquivos pelo nome das escolas, em formato “pdf”.

(...)

### 7. DOS PRAZOS PARA AVALIAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O Ministério Público receberá a inscrição e conferirá a documentação encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.2. Ao término da conferência, encaminhará um e-mail ao endereço eletrônico fornecido pela escola, com o resultado da avaliação da documentação;

7.3. Em caso de recusa do Selo, às instituições de ensino, será conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para a interposição de recurso.

7.4. O resultado da apreciação do recurso também será encaminhado para o e-mail da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 8. CONCESSÃO DO SELO

8.1. **Reconhecido o direito à concessão**, o Ministério Público agendará com o gestor da instituição a entrega presencial do Selo.

# ANEXO I

## CERTIDÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, gestor da Escola \_\_\_\_\_ da rede \_\_\_\_\_, certifico, sob as penas da lei, que a relação dos alunos indicada no Anexo II corresponde a 80% (oitenta por cento) do corpo discente desta instituição e que todos apresentaram declaração de esquema vacinal completo, segundo o Plano Nacional de Imunização, além de comprovarem a vacinação contra COVID-19.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gestor Educacional

## ANEXO II

	<b>NOME DO ALUNO</b>	<b>IDADE</b>	<b>CPF OU N° DO CARTÃO SUS</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ESQUEMA VACINAL PNI COMPLETO (SIM/NÃO)</b>	<b>TODAS AS DOSES CONTRA A COVID- 19 DISPONÍVEIS PARA A FAIXA ETÁRIA (SIM/NÃO)</b>
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					